

PORTARIA RFB Nº 10/2021 – RECEITA FEDERAL CRIA FORÇA TAREFA PARA AUDITORIA DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE AÇÕES JUDICIAIS REFERENTES À EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

Entrou em vigor, no último dia 1º de março, a Portaria RFB nº 10/2021 que instituiu equipe nacional de auditoria de créditos oriundos de ações judiciais, informados em declarações de compensação, referentes à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Em razão do crescente número de pedidos de compensação tributária pelas empresas, decorrente do julgamento realizado pelo STF em 2017 (RE n.º 574.706), no qual se considerou inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS, a Receita Federal intensificará a fiscalização dos pedidos de compensação de créditos, estimando-se, inicialmente, que R\$ 66 bilhões em compensações deverão passar pelo crivo dos auditores fiscais.

A equipe nacional será formada por auditores fiscais da Receita Federal do Brasil, os quais serão responsáveis, exclusivamente, (i) pela análise do direito creditório; (ii) exame das declarações de compensação; (iii) emissão de despachos decisórios; (iv) lançamento de ofício e aplicação de multas, (v) representação fiscal para fins penais e (vi) demais procedimentos associados à análise do direito creditório. Os demais procedimentos continuarão a cargo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil ou equipe regional especializada com jurisdição sobre o domicílio tributário do sujeito passivo.

A criação da equipe nacional atrai a competência para análise dos documentos apresentados em processo ou transmitidos por meio do programa PER/DCOMP.

A princípio, a força tarefa criada pela Receita Federal terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março, podendo ser prorrogada por igual período.

Por fim, a Portaria estabelece que as decisões que resultarem no conhecimento do direito creditório em valor superior a R\$ 5 milhões deverão, obrigatoriamente, ser proferidas por 2 (dois) auditores, exceto para os despachos decisórios emitidos eletronicamente.

O escritório coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como para prestar todo auxílio necessário em eventual procedimento fiscal que venha a ser instaurado pela Receita Federal.

Para maiores dúvidas:

Carmino De Léo Neto
deleo@dlpm.com.br

Ana Carolina Ferreira Menegon Peduti
ana.menegon@dlpm.com.br

Tullio Vicentini Paulino
tullio@dlpm.com.br

Taís Negrisoli Camargo
tais@dlpm.com.br

Fábio de Oliveira Machado
fabio@dlpm.com.br

Thalita Maria Felisberto de Sá
thalita@dlpm.com.br

Lucas Ricardo Lázaro da Silva
lucas@dlpm.com.br

Patrícia Santos de Oliveira
patricia@dlpm.com.br